



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

**48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - (7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)**

**Memorando nº 10007/2025 - 48ªPJESPSLS-7IJ**

São Luís (MA), 17 de setembro de 2025

Ref.: SIMP n.º 000229-504/2025

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
EDNARG FERNANDES MARQUES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - DIRETOR DA SECINST  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DA PGJMA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
NESTA

**ASSUNTO: SOLICITA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

Senhor Promotor de Justiça,

Em conformidade com o art. 4º, §2º, da Resolução nº 082/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, servimo-nos do presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência o extrato da ata da audiência pública realizada em **27 de junho de 2025**, no Auditório do Centro Cultural e Administrativo do MPMA, em São Luís/MA, que teve como objetivo verificar o *status* de cumprimento dos itens 8, 9, 13, 15.3, 15.4 e 15.6 do Acordo de Solução Amistosa (ASA) firmado no âmbito do "Caso dos Meninos Emasculados", de modo a ser viabilizada sua publicação no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Desde logo, solicitamos escusas pela demora na remessa, o que decorreu do acúmulo de trabalho e de afastamentos regulares dos Promotores de Justiça que presidem o Procedimento Administrativo nº 000229-504/2025.

Atenciosamente,

**Márcio Thadeu Silva Marques**

Promotor de Justiça

Titular da 42ª Promotoria de Justiça Especializada

**Lana Cristina Barros Pessoa**

Promotora de Justiça

Titular da 47ª Promotoria de Justiça Especializada

**Carla Mendes Pereira Alencar**

**Selma Regina Souza Martins**

Promotora de Justiça

Titular da 24ª Promotoria de Justiça Especializada



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MENDES PEREIRA ALENCAR, Promotora de Justiça**, em 17/09/2025, às 11:08, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LANA CRISTINA BARROS PESSOA, Promotora de Justiça**, em 17/09/2025, às 14:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO THADEU SILVA MARQUES, Promotor de Justiça**, em 17/09/2025, às 18:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA REGINA SOUZA MARTINS, Promotor de Justiça**, em 19/09/2025, às 12:16, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0097414** e o código CRC **2350D505**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Rua Coelho Neto, 01 Centro - Praça Maria Aragão - Beira Mar - Bairro Centro - CEP 65.020-140 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [pjij\\_7saoluis@mpma.mp.br](mailto:pjij_7saoluis@mpma.mp.br)



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**48ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - (7º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)**

**EDT-48ªPJESPSLS-7IJ - 12025**

**Código de validação: 5F838E7FDA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÙBLICA**

Os Promotores de Justiça **MARCIO THADEU SILVA MARQUES**, Titular da 42ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 1.º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, **ARNOLDO JORGE DE CASTRO FERREIRA**, Titular da 46ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 5.º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, **LANA CRISTINA BARROS PESSOA**, Titular da 47ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 6.º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, **CARLA MENDES PEREIRA ALENCAR**, Titular da 48ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 7.º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, e **SELMA REGINA SOUZA MARTINS**, Titular da 24.ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 3.º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher, signatários do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico) e na Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, para instruir o Procedimento Administrativo - SIMP nº 000229-504/2025, que tem por objeto acompanhar o cumprimento dos itens 8, 9, 13, 15.3, 15.4 e 15.6 do Acordo de Solução Amistosa do caso dos Meninos Emasculados, tornam público que será realizada **AUDIÊNCIA PÙBLICA** para oitiva da comunidade quanto à plena operacionalização do Instituto de Perícias para Crianças e Adolescentes, ao funcionamento do plantão da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), à reativação do Complexo de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos termos do art. 12 do Decreto nº 20.531, de 21/05/2004, e às providências adotadas no tocante aos familiares das vítimas do referido caso.

**DOS PARTICIPANTES**

Art. 1.º A audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pelo Promotor de Justiça Márcio Thadeu Silva Marques, Titular da 42ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 1.º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude.

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Rua Coelho Neto, 01 Centro - Praça Maria Aragão - Beira Mar - Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-140 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: [pjij\\_7saoluis@mpma.mp.br](mailto:pjij_7saoluis@mpma.mp.br)



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**48ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - (7º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)**

## **DOS OBJETIVOS**

Art. 2.º A audiência pública tem como objetivo a oitiva da comunidade quanto à plena operacionalização do Instituto de Perícias para Crianças e Adolescentes, ao funcionamento do plantão da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), à reativação do Complexo de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos termos do art. 12 do Decreto nº 20.531, de 21/05/2004, e às providências adotadas no tocante aos familiares das vítimas do referido caso.

## **DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

Art. 3.º A mesa da audiência pública será presidida e ocupada pelo Promotor de Justiça mencionado no art. 1º, bem como outras autoridades a serem escolhidas no momento do evento.

§1.º Aberta a audiência pública, o Promotor de Justiça fará breve exposição sobre o assunto com duração de até 10 (dez) minutos.

§2.º Na sequência, será realizada exposição sobre o Acordo de Solução Amistosa, com a Profa. Valdira Barros, bem como exposição de familiares das vítimas do caso dos Meninos Emasculados e de representantes dos Conselhos Tutelares. Concluídas as exposições, será franqueada a palavra aos representantes do Poder Pùblico, associações civis e movimentos sociais convidados, observado o limite de 10 minutos para cada intervenção.

§3.º Após as participações previstas no parágrafo anterior, será assegurada a manifestação oral aos cidadãos presentes que se inscreverem nos termos do presente edital.

Art. 4.º A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral, após o pronunciamento dos componentes da mesa, conforme disposições deste Edital;

II. As manifestações orais serão precedidas de inscrição perante o ceremonial e/ou equipe de apoio das Promotorias de Justiça na data do evento e seguirá na ordem respectiva;

III. No início de sua fala o manifestante deve se identificar minimamente, com nome completo e a instituição que eventualmente integre, não excedendo a manifestação o tempo de 5 (cinco) minutos;

IV. O tempo para a participação plenária será definido em função do número de inscritos, dando-se prioridade aos primeiros inscritos, visando ser observada a previsão da hora do término da audiência, que será às 17 (dezessete) horas;

V. Reinscrições só serão admitidas caso não tenham novos inscritos e dentro do limite de tempo mencionado no inciso anterior.



#### **48ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - (7º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)**

Art. 5.º Decorrido o tempo de manifestação da plenária, nos moldes previstos no art. 4º, será garantida a palavra ao presidente do evento, por até 10 (dez) minutos, em cuja oportunidade serão feitas suas considerações finais.

Parágrafo único. O presidente da mesa poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para participante de acordo com as necessidades que surgiem.

#### **DO HORÁRIO E LOCAL**

Art. 6.º A audiência pública será realizada no dia **27 de junho de 2025, às 14 (catorze) horas**, de modo presencial, no auditório do Centro Cultural e Administrativo do MPMA, situado na Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, nesta cidade.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7.º A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

Art. 8.º A expedição dos convites para a audiência pública será de responsabilidade do Setor Administrativo da Promotoria de Justiça, devendo ser solicitada a confecção de banner digital com as informações necessárias, contendo resumo das regras.

Art. 9.º Da audiência pública será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua realização, a qual será encaminhada, juntamente com seu extrato, ao Procurador Geral de Justiça em igual prazo, em conformidade com o art. 4.º da Resolução n.º 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

Art. 10. Situações não previstas neste edital serão resolvidas pelo Presidente da Mesa.

São Luís/MA, data do sistema,

*assinado eletronicamente em 28/04/2025 às 21:54 h (\*)*

**CARLA MENDES PEREIRA ALENCAR**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

*assinado eletronicamente em 29/04/2025 às 12:56 h (\*)*

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Rua Coelho Neto, 01 Centro - Praça Maria Aragão - Beira Mar - Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-140 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: [pjj\\_7saoluis@mpma.mp.br](mailto:pjj_7saoluis@mpma.mp.br)



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**48ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - (7º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)**

**ARNOLDO JORGE DE CASTRO FERREIRA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

*assinado eletronicamente em 05/05/2025 às 11:44 h (\*)*

**LANA CRISTINA BARROS PESSOA**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

*assinado eletronicamente em 28/04/2025 às 13:06 h (\*)*

**MARCIO THADEU SILVA MARQUES**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

*assinado eletronicamente em 28/04/2025 às 15:24 h (\*)*

**SELMA REGINA SOUZA MARTINS**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

**48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - (7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)**

**Extrato nº 10001/2025 - 48ªPJESPSLS-7IJ**

**EXTRATO DA ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 10001/2025-48 PJESPSLS-7IJ**

**Ref.: SIMP Nº: 000229-504/2025**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (MPMA)**, em conformidade com o Art. 4º, § 2º, da Resolução CNMP nº 82/2012, torna público o extrato da Audiência Pública realizada em **27 de junho de 2025**, no Auditório do Centro Cultural e Administrativo do MPMA, em São Luís/MA.

### **1. OBJETIVO DA AUDIÊNCIA**

A audiência, convocada pelas 24ª, 42ª, 46ª, 47ª e 48ª Promotorias de Justiça Especializadas, teve como objetivo verificar o *status* de cumprimento dos itens 8, 9, 13, 15.3, 15.4 e 15.6 do Acordo de Solução Amistosa (ASA) firmado no âmbito do "Caso dos Meninos Emasculados". A sessão foi conduzida pelas Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e contou com ampla participação da sociedade civil, de mães das vítimas e de representantes do poder público.

### **2. DELIBERAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

Após apresentação de relatório pelo Promotor de Justiça Dr. Márcio Thadeu Silva Marques, constatou-se o **descumprimento parcial ou integral** dos itens analisados, destacando-se:

- **Item 8 (Habitação):** Apenas um título de propriedade foi entregue, não havendo comprovação da regularização para todas as famílias.
- **Item 9 (Programas Sociais):** Falta de comprovação da inclusão efetiva das famílias em programas de renda pela SEDES.
- **Item 13 (Sistema de Enfrentamento):** Identificadas deficiências na atuação do Sistema Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual.
- **Item 15.3 (Atendimento Especial):** Ausência de procedimentos de atendimento atualizados conforme a Lei nº 13.431/2017.
- **Item 15.4 (Encaminhamento à DPCA):** A Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente opera sem regime de plantão ou centralização de casos.
- **Item 15.6 (Centro de Perícias - IPCA):** O funcionamento está comprometido pela falta de pessoal efetivo, com um tempo médio de espera de 120 dias e 277 casos pendentes.

Foram registradas as ausências de representantes da Secretaria de Segurança Pública (SSP), da Secretaria de Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID), da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), da Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN) e da Secretaria de Administração (SEMAD).

### **3. ENCAMINHAMENTOS**

Conforme previsto no Art. 4º da Resolução CNMP nº 82/2012, foram definidos os seguintes encaminhamentos:

1. O MPMA solicitará, em 10 dias, resposta das secretarias ausentes (SSP, SECID, SEDES, SEPLAN) sobre o relatório apresentado.
2. Será solicitada a revisão da decisão do IPCA que impede o envio dos agendamentos de perícias diretamente às vítimas, considerando a lentidão do atendimento.
3. A Promotora de Justiça Lana Pessoa apurará denúncias de recusa da DPCA em registrar Boletins de Ocorrência, a interrupção de atendimentos e um alegado excesso em procedimento pericial no IPCA.
4. O relatório final da audiência será publicado em até 30 dias. Posteriormente, o MPMA emitirá recomendações formais a serem cumpridas pelo Poder Público até outubro de 2025.

A ata integral, com a lista de presença e o registro das manifestações, encontra-se juntada aos autos do procedimento administrativo correspondente.

São Luís (MA), data do sistema.

**Márcio Thadeu Silva Marques**

Promotor de Justiça

Titular da 42ª Promotoria de Justiça Especializada

**Lana Cristina Barros Pessoa**

Promotora de Justiça

Titular da 47ª Promotoria de Justiça Especializada

**Carla Mendes Pereira Alencar**

Promotora de Justiça

Titular da 48ª Promotoria de Justiça Especializada

**Selma Regina Souza Martins**

Promotora de Justiça

Titular da 24ª Promotoria de Justiça Especializada



Documento assinado eletronicamente por **LANA CRISTINA BARROS PESSOA, Promotora de Justiça**, em 17/09/2025, às 14:28, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO THADEU SILVA MARQUES, Promotor de Justiça**, em 17/09/2025, às 18:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA REGINA SOUZA MARTINS, Promotor de Justiça**, em 19/09/2025, às 12:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MENDES PEREIRA ALENCAR, Promotora de Justiça**, em 22/09/2025, às 11:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0097318** e o código CRC **F5DF7619**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Rua Coelho Neto, 01 Centro - Praça Maria Aragão - Beira Mar - Bairro Centro - CEP 65.020-140 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [pjij\\_7saoluis@mpma.mp.br](mailto:pjij_7saoluis@mpma.mp.br)